



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2026
DE 30 DE JANEIRO DE 2026

“Institui o Programa Municipal Nota Fiscal Premiada de Vila Rica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Rica – MT, o Programa Nota Fiscal Premiada, destinado a incentivar os consumidores a exigirem a emissão de notas fiscais relativas à venda de produtos e à prestação de serviços.

Parágrafo único. O Município de Vila Rica – MT poderá ter apoiadores para a finalidade deste Programa.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – Estimular a cidadania fiscal e a formalização das atividades econômicas no Município;
- II – Aumentar a arrecadação municipal por meio do cumprimento das obrigações tributárias;
- III – combater a sonegação fiscal;
- IV – Incentivar o comércio local e os prestadores de serviços;
- V – Premiar os consumidores que exigirem a emissão da nota fiscal.

Art. 3º Todos os consumidores que solicitarem Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) terão direito à participação no Programa.

Art. 4º Para fins de participação nos sorteios, fica estabelecido que:

- I – Cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em notas fiscais de compras no comércio local dará direito a 01 (um) cupom;
- II – Cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) em notas fiscais de prestação de serviços dará direito a 02 (dois) cupons, como forma de incentivo à regularização e emissão da NFS-e.

Parágrafo único. Os valores poderão ser atualizados por decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Os cupons serão emitidos de forma:

- I – Eletrônica, por sistema da Prefeitura; ou
- II – Física, mediante apresentação dos comprovantes nos pontos de troca definidos pelo Município.

Art. 6º Os sorteios poderão ocorrer anualmente podendo o Poder Executivo instituir datas especiais, tais como:

Página 1 de 3

Protocolo Nº 008/2026
Entrada Em 02/02/2026
Câmara Municipal de Vila Rica

PALÁCIO ARAGUAIA

Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.645-000 Vila Rica/MT, Fone: (66) 3554-2645 Celular: (66) 98110-0158
Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br
CNPJ: 03.238.862/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

- I – Sorteio de aniversário do Município;
- II – Sorteio de fim de ano;
- III – campanhas temáticas específicas.

Art. 7º As premiações poderão ocorrer na forma de:

- I – Dinheiro;
- II – Eletrodomésticos;
- III – vales-compra no comércio local;
- IV – bicicletas, motos, carros ou outros bens móveis;
- V – Brindes e promoções especiais.

§1º As premiações deverão ser previamente definidas por decreto.

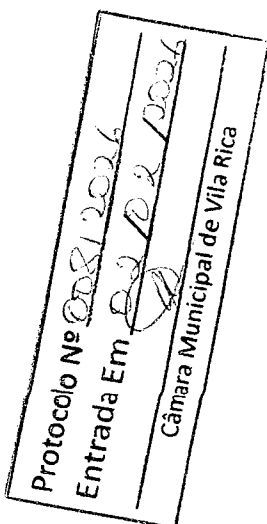
§2º Fica vedado o pagamento de prêmios em bebidas alcoólicas ou produtos proibidos por lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo criar comissão, normas de validação, formulários e sistemas informatizados.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2026.



JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028



GOVERNO MUNICIPAL DE **VILA RICA** PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008/2026.

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Vila Rica – MT, o Programa Nota Fiscal Premiada, política pública moderna, educativa e eficiente voltada ao fortalecimento da economia local, ao combate à sonegação fiscal e ao incentivo à formalização das atividades comerciais e de prestação de serviços.

Solicitar a emissão de nota fiscal é um dos mecanismos mais importantes para garantir justiça tributária, transparência e segurança nas relações de consumo. No entanto, muitos consumidores ainda deixam de exigir o documento fiscal, especialmente em pequenos serviços, o que compromete a arrecadação municipal e limita investimentos em áreas essenciais como saúde, educação, infraestrutura e assistência social.

Nesse contexto, o Programa Nota Fiscal Premiada surge como uma estratégia inteligente: premiar o cidadão que exerce seu direito e sua responsabilidade fiscal. O sistema de cupons estimulará maior engajamento da população, gerando impacto direto no aumento da receita própria do Município e reduzindo a informalidade.

Ressalta-se, ainda, a diferenciação para notas fiscais de prestação de serviços, que gerarão mais cupons, reconhecendo que este é o setor com menor índice de emissão de documentos fiscais e que mais necessita de estímulo para regularização. Esta medida é particularmente relevante para garantir a rastreabilidade de serviços essenciais e o cumprimento das obrigações legais.

Além do impacto econômico, o programa aproxima o cidadão da Administração Pública, fortalece o comércio e os prestadores de serviços de Vila Rica e contribui para um ambiente de concorrência leal.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei representa avanço significativo para o Município, promovendo desenvolvimento, justiça fiscal e incentivo positivo à participação da população.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028